

Resolução nº : 4722/2005
Protocolo nº : 116450/04
Origem : UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO
EXCEPCIONAL
Interessado : UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO
EXCEPCIONAL
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,
nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida
pela UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL,
no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 228.039,14 (duzentos e vinte e
oito mil e trinta e nove reais e quatorze centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE
CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores
MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS
ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY
LÉGER.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente